



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES



**EDITAL Nº01/2023 - EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
DA LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL - Art. 6º Inciso I e III.**

A Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato identificada por SMEC, torna público o presente Edital de Fomento a Execução de Ações Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Novo Tiradentes/RS e/ou de outros municípios, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o §4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste ato identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; Lei Municipal nº 2221/2023 propostas levantadas através do engajamento da sociedade, em conjunto com os representantes de entidades, comunidade, participação da sociedade civil e comunidade cultural, atrelado às Metas do Plano de Ação aprovado nº **30882120230002.013680** pelo Ministério da Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I e III, do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.2. A atividade a que alude o presente instrumento está vinculada às seguintes Metas do Plano de Ação nº **30882120230002.013680**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) Inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais;
- b) Inciso III - Formação, qualificação e difusão - Mostras, Festivais e Formação.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) FOMENTO: modalidade de PROJETOS, em que o agente cultural apresenta um projeto, se selecionado, recebe recursos para a execução do projeto.
- b) PROPONENTE: trata-se da pessoa física ou pessoa jurídica responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
- c) PROJETO: trata-se da proposta inscrita pelo proponente, conforme diretrizes deste Edital, na qual explicita-se o mérito da pretensão do proponente para execução do objeto de obra audiovisual concorrente, seus processos criativos, pesquisas e vivências, demais características;

LB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES



d) CONTRAPARTIDA: trata-se da proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar caso o PROJETO seja contemplado, sendo esta a garantia compensatória.

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: trata-se do conjunto de procedimentos que assegurem medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de mecanismos que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade selecionar projetos culturais vinculados ao setor cultural, especificamente no ramo audiovisual, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, formações e outros.

2.2. O recurso financeiro do presente edital consiste **no valor de R\$26.052,01 (vinte e seis mil e cinquenta e dois reais e um centavo)**.

2.3 Serão selecionados três projetos culturais para destinação do valor acima mencionado, cuja distribuição observará a proporção exposta na tabela que segue, sendo dois deles vinculados ao eixo do art. 6º, inciso I, e um ao eixo do art. 6º, inciso III, da Lei Paulo Gustavo, conforme especificado abaixo:

EIXO	IDENTIF.	MODALIDADE	VALOR
INCISO I	PROJETO nº 1	Produção de documentário sobre a história e cultura do município de Novo Tiradentes/RS - categoria curta-metragem.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
	PROJETO nº 2	Produção de documentário acerca das atividades culturais desenvolvidas no município de Novo Tiradentes/RS, no âmbito da Lei Paulo Gustavo, como forma de registro, consolidação, subsídio e consulta futura das medidas ora adotadas.	R\$ 3.370,06 (três mil, trezentos e setenta reais e dois centavos)
INCISO III	PROJETO nº 3	Realização de um curso de formação, qualificação e difusão em audiovisual.	R\$ 2.681,95 (Dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e quinze centavos)

2.4 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

2.5 O valor total do presente edital, será executado por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - fonte de Recurso: 0599 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual, de acordo com o valor de repasse do Ministério da Cultura.

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES



2.6 A SMEC poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

2.7 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado para cada eixo do Plano de Ação, poderá a SMEC realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Eixos realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar nova edital, mediante aprovação do Ministério da Cultura.

2.8 Os recursos mencionados poderão ser suplementados caso haja interesse público e disponibilidade Orçamentária suficiente.

2.9 Os inscritos aprovados nos Editais da Lei Complementar Paulo Gustavo, receberão os recursos em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Execução Cultural, em etapas, conforme acordo com o setor responsável pela execução dos recursos.

2.10 Os valores dos recursos dos editais serão repassados para os inscritos aprovados em forma de transferência bancária e/ou pix, à conta cadastrada no ato da inscrição (ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS que pode ser de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e/ou de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas), bem como mediante apresentação de nota fiscal eletrônica com referência acerca do edital concorrido, bem como o eixo selecionado, modalidade e projeto habilitado.

3. DOS PROJETOS - REQUISITOS E DIRETRIZES.

3.1 O projeto identificado como PROJETO N° 1, consistirá em uma produção de documentário, em vídeo, na modalidade curta-metragem, cujo escopo será apresentar dados e, principalmente, o resgate histórico e cultural do município de Novo Tiradentes/RS, a fim de reforçar as identidades socioculturais, as características da população e comunidade local e o processo de construção da sociedade municipal formada atualmente.

3.2 O projeto identificado como PROJETO N° 2, consistirá em uma produção multivisual, por fotografias, áudio, vídeo e outros, em modalidade simplificada, cujo escopo será registrar, a título informativo, histórico e fomento a iniciativas futuras, as ações culturais desenvolvidas no âmbito da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Novo Tiradentes/RS, apresentando-se informações sobre os eventos e ações de fomento cultural executados, dados concretos, imagens, áudios, vídeos, entrevistas, etc.

3.3 O projeto identificado como PROJETO N° 3, consistirá na realização, por profissional selecionado, seja pessoa física ou jurídica, de um curso de formação em audiovisual a ser ministrado, prioritariamente, a alunos das escolas municipais e estaduais de Novo Tiradentes/RS.

3.4 O projeto inscrito deve ser identificado com a modalidade respectiva, conforme o eixo da Lei Paulo Gustavo (art. 6º, inciso I ou III), bem como deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição.

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES



3.5 Além do formulário mencionado acima, deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos, exigidos conforme o tipo de projeto:

a) PROJETO nº 1: Documentário/curta-metragem.

- I. A produção deverá apresentar duração de 15 a 30 minutos.
- II. A produção deverá apresentar um resgate histórico e cultural do município de Novo Tiradentes/RS, a fim de evidenciar as bases fundantes da comunidade e, principalmente, reforçar as identidades socioculturais e o processo de construção histórica desses elementos locais.
- III. Deverá ser disponibilizada por meio de link ativo e disponível para visualização, bem como deverá ser apresentada em diferentes formatos de vídeo para sua maior difusão e exibição.
- IV. A produção deverá contemplar os seguintes pré-requisitos, que serão objeto de colaboração entre os produtores do projeto e a Secretaria Municipal respectiva, conforme os seguintes critérios:
 1. Pesquisa e Contextualização: Deverão ser identificados os recursos disponíveis, como arquivos históricos, documentos, fotografias, vídeos antigos, além de pessoas e personalidades vivas da cidade que possam contribuir com suas histórias e entrevistas.
 2. Conceito e Enredo: Estabelecer a mensagem central do filme, para orientação de todas as decisões criativas, com estimativa de tempo necessário para o desenvolvimento do conceito e do enredo, incluindo roteirização e revisões.
 3. Criação dos Personagens: Deverá ocorrer a avaliação dos personagens disponíveis, buscando autenticidade para a narração da história.
 4. Esboço do Roteiro: Deverá haver a criação do Esboço do Roteiro, com a aprovação da SMEC, o qual será dividido em, no mínimo, três atos.
 5. Diálogos e Entrevistas: Realização de produção de entrevistas com as personalidades vivas, incluindo gravações, equipe de filmagem e despesas logísticas.
 6. Revisão e Ajustes: Revisões do roteiro e outras etapas de pré-produção que possam surgir.
 7. Edição e Pós-produção: Nesta fase, o curta-metragem deverá ser finalizado na pós-produção, incluindo edição, trilha sonora e efeitos especiais. Deve-se incluir as marcas da Lei Paulo Gustavo e do Governo Federal, bem como o Brasão Oficial do Município de Novo Tiradentes/RS, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos e suas orientações.
 8. A apresentação oficial do documentário/curta metragem deverá ser realizada em momento solene, em data, local e horário a ser

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES



acordado com a SMEC e Conselho Municipal de Cultura, e deverá ser organizado e custeado pelo proponente do documentário.

b) PROJETO nº 2: Registro das ações culturais executadas.

I. A produção consistirá no registro fático e informativo das diversas ações desenvolvidas no âmbito da Lei Paulo Gustavo, mediante reunião de dados concretos, mas, principalmente, imagens, áudios, vídeos, entrevistas, pesquisas de opinião, etc, recursos aptos a registrar e apresentar as atividades desenvolvidas, seus contextos e reflexos comunitários.

II. As atividades vinculadas a esse projeto de registro, devem contemplar todos os eventos realizados no município, e que tenham amparo na Lei Paulo Gustavo.

III. Os registros coletados, após a edição, devem culminar em produções audiovisuais específicas e individualizadas atinentes a cada um dos eventos/ações culturais executadas.

IV. A obra audiovisual produzida para cada evento/ação cultural registrada, deverá conter duração mínima de 3 (três) minutos, e máxima de 5 (cinco) minutos, individualmente.

V. Fica facultada a apresentação um ou mais vídeos/produções para cada ação cultural desenvolvida, desde que a soma do tempo fracionado entre os diferentes vídeos da mesma ação, obedeça à duração mínima estabelecida no item IV acima.

VI. As obras audiovisuais produzidas e finalizadas devem retratar, de forma objetiva, os referidos eventos, promovendo uma introdução visual e informativa, o desenvolvimento, mediante registros, dados, entrevistas, legendas, janelas explicativas, sonorização, etc, e finalização.

VII. É necessário que todas as produções contenham trilha sonora, seja musical para a obra audiovisual, ou som ambiente daquilo que foi registrado.

VIII. O som e a imagem, tanto da produção, quanto dos registros anteriores, devem apresentar alta qualidade e resolução.

IX. O nome do município, seu brasão e as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, devem aparecer nas produções, conforme espaços e momentos pertinentes às etapas da obra audiovisual, e de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos e suas orientações.

c) PROJETO nº 3: Curso de formação e qualificação em audiovisual.

I. A ação cultural consiste na organização e execução de um curso ou formação, com o tema alusivo ao segmento audiovisual, nos âmbitos técnico e prático, a ser ministrado para alunos das escolas municipais e estaduais do município de Novo Tiradentes/RS.

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES



II. O curso/formação deverá apresentar fundamentos e diretrizes básicas, e promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos participantes, bem como estimular a formação de novos talentos na área profissional audiovisual.

III. O instrutor do curso/formação poderá valer-se de aulas expositivas, práticas, seminários, oficinas, palestras, entrevistas com profissionais da área, entre outras técnicas que assegurem o dinamismo e atratividade do ensino.

IV. O curso/formação deverá abordar diferentes temáticas relacionadas ao audiovisual, contemplando: conceitos e contextualização do setor; breve explanação acerca dessa atividade no mercado de trabalho; aspectos e diretrizes técnicas ligadas aos segmentos essenciais das produções, a exemplo do roteiro, produção, direção, dicção e oratória, operação de câmera e fotografia, operação de áudio, configurações de vídeo, edição, luzes e finalização.

V. O curso/formação deverá apresentar linguagem adequada à faixa-etária do público-alvo, observando o grau cultura e alfabetização, buscando sempre a clareza e compreensão, pelos participantes, acerca dos termos e aspectos ministrados, considerando-se, ainda, que se tratam de leigos na temática, justamente visando angariar conhecimentos na área.

VI. O curso/formação será ministrado ao seguinte público-alvo: alunos e alunas das escolas municipais e estaduais, com prioritariamente, que ostentam idade igual ou superior a 14 anos, ou que estejam cursando a partir do 8º ano do ensino fundamental; munícipes interessados.

VII. É dever do proponente envidar esforços para realizar a divulgação do curso, sendo facultado o emprego de publicações em rede social, lives, impressos, cartazes, veiculação de peças publicitárias em canais oficiais do município, visitas às escolas, entre outras medidas, tudo, inclusive, mediante colaboração da Secretaria Municipal respectiva.

VIII. As inscrições deverão ser realizadas sob responsabilidade do proponente, admitida a colaboração, para tanto, das secretarias, coordenadorias e direções de escola, mediante disponibilização de formulários em ambientes escolares, e, quanto à inscrição de munícipes não escolares, mediante disponibilização de formulários em estabelecimentos municipais parceiros ou órgãos públicos, conforme acordado com a Secretaria Municipal respectiva, ou, em qualquer caso, mediante inscrição online.

3.6 O repasse financeiro referente aos projetos aprovados ficará condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado.

3.8 Ficam garantidas as cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, conforme regulamentação específica contida no Decreto nº 054/2023.

3.9 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se, no ato da inscrição, usando o modelo de autodeclaração étnico-racial de que trata o (Anexo VI).

3.10 Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto,

nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência), conforme regulamentação - Decreto nº 054/2023.

B



4. DA CONTRAPARTIDA

4.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização das fases determinadas.

4.2 Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas conforme Regulamentação - Decreto nº 054/2023.

4.3 A SMEC disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

4.4 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

4.5 O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo III).

6.6 Para fins deste Edital, a todos os projetos elencados, poderão ser propostas as seguintes contrapartidas, desde que compatíveis com a natureza específica de cada ação cultural:

- a) exibição, com absoluta acessibilidade, gratuitamente, do material produzido;
- b) acesso prioritário, na execução do projeto, bem como no ato de exibição mediante reserva de locais preferenciais, conforme as seguintes características, e nesta ordem prioritária: idosos, alunos municipais e estaduais beneficiários de programas governamentais (PROUNI, FIES, bolsa família, aluguel social, etc); outros alunos municipais e estaduais.
- c) bate-papo após a exibição, presencial ou online, mediante proposta de trabalho a ser apresentada à SMEC.
- d) oferecimento de amenidades, gratuitas ou remuneradas, tais como alimentos, bebidas, assentos preferenciais ou de maior conforto, programação especial de transporte público (a ser acordado com o município), entre outras facilidades e comodidades.
- e) outra espécie de contrapartida, ainda que não previamente estabelecida, desde que seja viável, útil e adequada, ligada ao objeto deste edital, que atenda ao interesse público e destine alguma espécie de benefício direto ou indireto ao seu público-alvo, cuja aceitação, porém, ficará sob exclusivo critério da SMEC.

4.7 A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES



b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

4.8 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data de finalização e execução dos projetos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão GRATUITAS, e observarão a Regulamentação do Decreto nº 054/2023.

5.2 O período de inscrições de projetos será de 07/12/2023 a 27/12/2023, somente na modalidade presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Novo Tiradentes/RS, em horário de expediente (7h30min às 11h30min, e 13h às 17h).

5.3 Poderão inscrever-se neste edital os Produtores Culturais maiores de 18 anos, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, Microempreendedor Individual (MEI), Coletivo ou Grupo informal sem CNPJ, desde que representado por pessoa física que atue na área da cultura, observada as vedações que trata o Regulamento - Decreto nº 054/2023.

5.4 Na ato da realização da inscrição, o participante deverá especificar em qual dos eixos e modalidade de ação cultural pretende inscrever seu projeto.

5.5 Com a confirmação da inscrição, o participante aceita, automaticamente, que o material produzido possa ser utilizado em publicações, mídias digitais, e seja reproduzida, sem fins comerciais, observados os ditames da ética, sem necessidade de comunicação prévia ou limitações por força de direitos autorais, autorizando, inclusive, o direito de uso da imagem, bem como da sua obra e/ou produção para os fins elencados no edital.

5.6 O participante aprovado deverá executar totalmente sua proposta de trabalho, conforme prazo acordado com a SMEC, e que não ultrapasse o prazo máximo fixado como o dia 30 de abril de 2024.

5.7 Os interessados em se inscrever deverão apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição Municipal de Produtor Cultural - Pessoa Física e/ou Jurídica específico para a Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, com todas as informações preenchidas corretamente (Anexo I);

b) Atestado de Autorização de Cessão de Uso de Direitos Autorais e de imagem devidamente preenchido, assinado e datado pelo PROPONENTE (Anexo II);

c) Cópia da cédula de identidade ou de documento oficial correspondente, da pessoa física (representante oficial) e da Pessoa Jurídica;

d) Termo de Compromisso de Contrapartida preenchido e assinado (Anexo III);

e) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (Anexo IV);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES



- f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (pessoa física e/ou pessoa jurídica) aberta especificamente para o Projeto;
- g) CPF - Pessoa Física e Jurídica;
- h) Comprovante de regularidade fiscal da pessoa jurídica;
- i) Comprovante de regularidade trabalhista da pessoa jurídica;
- j) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, nos casos de proponentes que apresentem tal natureza jurídica (Anexo VIII);
- k) inscrição CNPJ - Pessoa Jurídica.
- l) comprovar capacidade técnica para executar os objetos desse edital.

5.8 Todos os campos da documentação de Inscrição devem ser devidamente preenchidos, e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes acarretará a não aceitação do PROPONENTE.

5.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

5.10 Cada PROPONENTE poderá se inscrever em quantos projetos tiver interesse.

5.11 Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição.

6. DA HABILITAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1 Serão considerados habilitado os projetos que:

- a) Entregarem toda a documentação de acordo com as regras do edital no prazo determinado;
- b) Entregarem seus projetos de acordo com o tema e especificações exigidas;
- c) Forem admitidos após interposição de recurso, análise e decisão da comissão;

6.2 Os inscritos não habilitados terão o prazo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado para recorrer, apresentando petição escrita à Comissão Organizadora;

6.3 A Comissão Organizadora disporá de 2 dias úteis sucessivos para publicar novo resultado com o resultado dos aprovados.

6.4 A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site institucional do município.

6.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta:

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES



a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, ou não possua finalidade predominantemente alinhada com as diretrizes dos editais;

b) for apresentada de forma incompleta até a data final do prazo de inscrições;

6.6 Será INABILITADA a proposta que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

6.7 As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não após analisadas pela comissão organizadora e o resultado publicado pela SMEC.

6.8 As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de avaliação, em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.9 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável, e os resultados serão divulgados no site institucional do município.

7. DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

7.1 Os PROJETOS entregues serão analisados e avaliados pela Comissão Julgadora, levando-se em consideração os seguintes critérios e pesos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO			
ITEM	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	OBJETIVO	Capacidade do projeto de atender ao escopo fundamental da respectiva categoria cultural em que inscrito, e os fundamentos da Lei Paulo Gustavo, considerando os critérios da proporcionalidade, adequação, pertinência, técnica, capacidade, sensibilidade, beleza, etc.	0 a 10 pontos
2	IMPACTO	Grau de impacto social causado pelo projeto, tanto ao específico segmento cultural em que inserido, ou ao público-alvo ou atingido, quanto à comunidade local em geral, tanto no aspecto de elevação do espectro cultural individual, como também nos reflexos econômicos, políticos, sociais e comportamentais, geração de emprego, distribuição de renda, voluntariado, etc.	0 a 10 pontos
3	QUALIDADE	Circunstâncias que demonstrem a qualidade do projeto e, portanto, atração cultural a ser executada, bem como aspectos relativos à técnica de itens audiovisuais, ou qualidades inerentes à mídia, imagem, som, equipamentos, local de apresentação, equipe envolvida e demais aspectos que revelem caracteres capazes de melhorar, de algum modo, a atividade cultural proposta.	0 a 10 pontos

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES



4	TERRITÓRIO	Aspectos inerentes ao grau de utilização do território municipal e comunidade local, a exploração, envolvimento ou reflexo, dos espaços, comunidades, bairros, bem como capacidade de envolvimento da sociedade e munícipes locais durante o planejamento, execução e conclusão do projeto.	0 a 10 pontos
5	PÚBLICO-ALVO	Se o projeto, em algum grau, contempla, no planejamento, execução ou conclusão, envolvimento efetivo de grupos vulneráveis, aspectos sociais impactantes, especificidades territoriais locais, participação comunitária, diversidade, universalidade, entre outros aspectos aptos a demonstrar ou proporcionar pluralismo, visibilidade e inclusão.	0 a 10 pontos
6	CONTRAPARTIDA	A qualidade, adequação, efetividade e capacidade de impacto e retorno da(s) contrapartidas apresentadas.	0 a 5 pontos
7	PROPONENTE	Se o PROJETO é escrito ou representado por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertencente a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo integrante de minorias sociais.	0 a 5 pontos
8	ACESSIBILIDADE	O PROJETO prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio-descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	Sim, totalmente: 5 pontos. Sim, parcialmente: 3 pontos. Não ou não se aplica: 0 ponto.
9	INTERSECÇÃO TEMÁTICA	O projeto contempla ou atinge, de alguma forma, direta ou indiretamente, diferentes aspectos sociais e culturais, como, por exemplo, meio ambiente, cultura, urbanismo, habitação, arqueologia, clima, história, faixas etárias, sexo, cor, raça, etnia, religiões, procedência nacional, esporte, lazer, educação, política, economia, alimentação, direitos, minorias, pobreza, ações afirmativas, infância, juventude, senilidade, deficiência, maternidade, feminismo, proteção étnico-racial, antecedentes, etc.	0 a 15 pontos
TOTAL:			Até 80 pontos

B



7.2 Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos.

7.3 Será utilizada pela comissão Julgadora, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos: 9, 4, 5, 3, 2.

7.4 Permanecendo o empate, proceder-se-á no sorteio público.

8.DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão julgadora formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura.

8.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os itens estabelecidos no item 9.1.

8.4 A qualquer momento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Comissão Organizadora, poderão solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no regulamento e edital, ou informações prestadas no ato da inscrição.

8.5 Finalizada a fase de habilitação e seleção, os PROPONENTES E PROJETOS selecionados deverão, obrigatoriamente, cumprir os prazos descritos no CRONOGRAMA do edital, (anexo IX) e serão informados pela comissão Organizadora quanto à assinatura do Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

8.6 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado através deste Edital, e pela Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, contendo as obrigações dos assinantes.

8.7 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio financeiro estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do proponente.

8.8 Os PROJETOS habilitados deverão ser executados até no máximo 30/04/2024 mediante assinatura do Termo de Execução Cultural com a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS.

8.9 Durante a execução dos objetos do edital, a pessoa física e/ou jurídica responsável deverá prestar contas, regularmente, dos recursos financeiros recebidos, apresentando o relatório de atividades desenvolvidas, conforme art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

8.10 O vencedor será avisado por meio eletrônico (e-mail) ou telefone cadastrados no ato de inscrição, sem prejuízo da divulgação das informações no sítio eletrônico e redes sociais da Prefeitura Municipal.

8.11 A lista final dos selecionados e classificados, homologada pela Comissão Organizadora, será publicada no site oficial do Município, bem como no átrio municipal, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

CB



9. DO REPASSE DOS RECURSOS

9.1 O repasse financeiro referente ao fomento dos Projetos aprovados, fica condicionado à assinatura e condições do Termo de Execução Cultural.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

10.1 Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu projeto.

10.2 O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber recursos de fomento, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, direcionado à Comissão Organizadora.

10.3 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

10.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e o Conselho Municipal de Cultura, não serão responsabilizados, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

10.5 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

10.6 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

10.7 O PROPONENTE homologado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial que trata este edital, de forma explícita, visível e destacada.

10.8 Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir, em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas deste edital, a origem do apoio, advindo da LEI PAULO GUSTAVO, bem como, para tanto, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Novo Tiradentes/RS, conforme padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

10.9 Todas as imagens, vídeos e demais materiais produzidos deverão ser enviados, por meio eletrônico, para o endereço: assessorianovotiradentes@gmail.com, obedecendo critérios específicos determinados neste edital.

11. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES



11.1 O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida (Anexo V).

11.2 O PROPONENTE autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição, e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

11.3 As autorizações fornecidas em decorrência deste edital, ou do seu objeto, não possuem limitação temporal ou numérica, e é válida em todo o território nacional ou no exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no (Anexo VII), que deverá ser apresentado até 30/04/2024, prazo esse contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1 Será penalizado, sob obrigatoriedade da devolução do montante recebido, o inscrito que não atender a proposta de trabalho ou projeto aprovado.

14.2 Apresentar conteúdo que faça alusão a qualquer tipo de crime, violência contra gênero, etnia, raça ou credo, discriminação de qualquer natureza, fomenta o preconceito ou atos e ações antidemocráticas.

14.3 É absolutamente vedado, sob risco de penalização, a promoção de candidato ou partido político.

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os recursos relativos aos editais publicados poderão conter incidência de impostos no recebimento dos valores.

15.2 Ao prefeito fica assegurado o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, o edital e seus termos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá utilizar, sem ônus, todo e qualquer material para divulgação.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.5 Os interessados poderão obter maiores informações ou cópias junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Regulamento, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, 06 de Dezembro de 2023.



Luiz Carlos Benedette
Prefeito Municipal



Meridiane Rinaldi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I - Edital nº 01/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOR CULTURAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO
DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO
Art. 6º Inciso I e III

MUNICÍPIO: _____

DATA: _____

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

Marcar apenas um item.

PARA PESSOA FÍSICA – Preencher somente se for Pessoa Física

Nome completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

Filiação: Pai _____

Mãe _____

Data de nascimento: _____ Idade: _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

Carteira de Identidade: _____ CPF: _____

Registro Profissional: _____ Órgão: _____

Dependentes: _____

(Pessoas que dependem da sua renda para sobrevivência)

PARA PESSOA JURÍDICA – Preencher somente se for Pessoa Jurídica

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ

Inscrição Estadual:

Número Alvará Municipal:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Data de fundação:

ENDEREÇO Pessoa física e/ou representante legal

Endereço completo:

Rua: _____

Número: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefones: () _____ WhatsApp () _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA



B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



A organização integra a modalidade – Preencher somente se for Pessoa Jurídica

- | | |
|---|---|
| ☐ micro empresa | ☐ Associação de Bairro |
| ☐ MEI - Micro Empresa Individual | ☐ Associação de Classe |
| ☐ cooperativa | ☐ Organização Cultural |
| ☐ ONG | ☐ Clube Social |
| ☐ Clube de Serviços | ☐ Evento |

Em caso de associação sem fins lucrativos: documentação está regular – Preencher somente se for Pessoa Jurídica

- ☐ sim ☐ não

Data da eleição da atual Diretoria: _____

Nome do Presidente ou Sócio majoritário: _____

Identidade e CPF do Presidente ou sócio majoritário: _____

CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS – (TITULAR OU DA PESSOA JURÍDICA) - De instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e/ou de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Praça de Pagamento: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- | | |
|--|---|
| ☐ Zona urbana central | ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) |
| ☐ Zona urbana periférica | ☐ Áreas atingidas por barragem |
| ☐ Zona rural | ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). |
| ☐ Área de vulnerabilidade social | |
| ☐ Unidades habitacionais | |
| ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) | |

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- | | |
|---|---|
| ☐ Não pertencem a comunidade tradicional | ☐ Povos Ciganos |
| ☐ Comunidades Extrativistas | ☐ Pescadores(as) Artesanais |
| ☐ Comunidades Ribeirinhas | ☐ Povos de Terreiro |
| ☐ Comunidades Rurais | ☐ Quilombolas |
| ☐ Indígenas | ☐ Outra comunidade tradicional |

Gênero – Pessoa física e/ou representante legal

- | | |
|---|---|
| ☐ Mulher cisgênero | ☐ Homem Transgênero |
| ☐ Homem cisgênero | ☐ Pessoa Não Binária |
| ☐ Mulher Transgênero | ☐ Não informar |

Raça, cor ou etnia – Pessoa física e/ou representante legal

- | | |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| ☐ Branca | ☐ Indígena |
| ☐ Preta | ☐ Amarela |
| ☐ Parda | |

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? Pessoa física e/ou representante legal

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- () Auditiva
() Física
() Intelectual

- () Múltipla
() Visual

FORMAÇÃO – Pessoa física e/ou representante legal

Escolaridade:

- () Não tenho educação formal
() ensino fundamental incompleto
() ensino fundamental completo
() ensino médio incompleto
() ensino médio completo
() ensino superior incompleto
() ensino superior completo curso: _____

Outros cursos, oficinas, pós graduação, mestrado, doutorado: _____

Comprovante de residência Pessoa física e/ou representante legal

- () sim, conta de água
() sim, conta de luz
() sim, conta de telefone
() sim, contrato de locação
() sim, IPTU
() sim, declaração do proprietário
() não possuo comprovante de residência

Você é beneficiário de algum programa social – Preencher somente se pessoa física

- () Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra
() Seguro-Defeso
() Outro

Vai concorrer às cotas?

- () Sim
() Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Preencher somente se pessoa jurídica

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Art. 6º - I: produções audiovisuais

- () Realização de edital para seleção de vídeos explicativos (tutorial).
() Realização de Edital para seleção de vídeos sobre os pontos turísticos naturais, históricos ou culturais das comunidades rurais e urbanas de Novo Tiradentes/RS.

- () Realização de vídeo apresentando o resgate histórico e cultural do município de Novo Tiradentes/RS.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



B



() Formação, qualificação e difusão, por meio de formação audiovisual aos alunos das Escolas Municipais e Estadual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Acessibilidade arquitetônica:

- | | |
|---|---|
| ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; | ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; |
| ☐ piso tátil; | ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; |
| ☐ rampas; | ☐ assentos para pessoas obesas; |
| ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência; | ☐ iluminação adequada; |
| ☐ corrimãos e guarda-corpos; | ☐ Outra _____ |

Acessibilidade comunicacional:

- | | |
|---|--|
| ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras; | ☐ as legendas; |
| ☐ o sistema Braille; | ☐ a linguagem simples; |
| ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil; | ☐ textos adaptados para leitores de tela; e |
| ☐ a audiodescrição; | ☐ Outra _____ |

Acessibilidade atitudinal:

- | | |
|--|--|
| ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; | ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e |
| ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; | ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. |





Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____

Data final: _____

Contrapartida

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto):

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Patrocínio privado direto

() Apoio financeiro estadual

() Patrocínio de instituição internacional

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Doações de Pessoas Físicas

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Doações de Empresas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



() Cobrança de ingressos

() Outros.

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.



3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de identidade ou de documento oficial;
- b) Atestado de Autorização de Cessão de Uso de Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido, assinado e datado pelo PROPONENTE (ANEXO II);
- c) Termo de Compromisso de Contrapartida preenchido e assinado (ANEXO III);
- d) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (ANEXO IV);
- e) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE;
- f) Cópia CPF do proponente;
- g) Declaração Étnico-Racial (Cotas).

Pessoa Jurídica:

- h) Cópia da cédula de identidade ou de documento oficial correspondente do representante oficial;
- i) Atestado de Autorização de Cessão de Uso de Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido, assinado e datado pelo PROPONENTE (ANEXO II);
- j) Termo de Compromisso de Contrapartida preenchido e assinado (ANEXO III);
- k) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (ANEXO IV);
- l) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (pessoa jurídica);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- m) CPF representante legal;
- n) Comprovante de regularidade fiscal;
- o) Comprovante de regularidade trabalhista;
- p) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo conforme (ANEXO VIII) para representação de Grupo ou Coletivo.
- q) Inscrição CNPJ.
- r) Declaração Étnico-Racial (Cotas).

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas no presente formulário são fidedignas e que estou de acordo com o presente edital em todas as suas cláusulas.

Novo Tiradentes/RS, de de 2023.

Assinatura do produtor ou representante legal



ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM
EDITAL Nº 01/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e
CPF _____, residente/domiciliado(a) à
_____ pelo presente
termo, **CEDO** todos os direitos autorais e de imagem vinculados ao Edital nº _____ descrito
acima, pelo município de Novo Tiradentes/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Autorizo, ainda, a publicação e utilização das imagens, áudios, documentos e informações para geração
de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, bem
como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES a
comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição, ou em quaisquer meios e suporte
existentes, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins
lucrativos.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os
fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as finalidades citadas acima não
decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município, advindos de pagamentos de direitos de uso de
imagem e, ou, direitos autorais.

Novo Tiradentes /RS, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura

B

1



ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente/domiciliado(a) à _____ assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e no ato da inscrição do Projeto _____ no Edital nº _____/2023 - _____ apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas abaixo, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)

Novo Tiradentes/RS, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (o) _____
está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº/2023 e de seus anexos
da Lei Paulo Gustavo, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e
legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Novo Tiradentes /RS, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente _____, portador (a)
do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente/domiciliado(a) à _____ assumo inteira
responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto

no Edital nº _____ – eixo _____, apoiado
pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo
declaro que as informações abaixo são verídicas.

NOME DA CONTRAPARTIDA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Publicações e outras:

Novo Tiradentes/RS, em de de 2023.

Assinatura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



B



ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se
é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura



ANEXO VII - RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: _____
Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas



2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Metas parcialmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento integral:

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento:

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- | | |
|--------------------------------|-------------------|
| () Publicação | () Jogo |
| () Livro | () Artesanato |
| () Catálogo | () Obras |
| () Live (transmissão on-line) | () Espetáculo |
| () Vídeo | () Show musical |
| () Documentário | () Site |
| () Filme | () Música |
| () Relatório de pesquisa | () Outros: _____ |
| () Produção musical | |



2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Metas parcialmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento integral:

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento:

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- | | |
|--------------------------------|-------------------|
| () Publicação | () Jogo |
| () Livro | () Artesanato |
| () Catálogo | () Obras |
| () Live (transmissão on-line) | () Espetáculo |
| () Vídeo | () Show musical |
| () Documentário | () Site |
| () Filme | () Música |
| () Relatório de pesquisa | () Outros: _____ |
| () Produção musical | |



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele (Pode marcar mais de uma opção):

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:



Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu? _____

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|--|--|
| () Zona urbana central. | () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). |
| () Zona urbana periférica. | () Áreas atingidas por barragem. |
| () Zona rural. | () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). |
| () Área de vulnerabilidade social. | () Outros: _____ |
| () Unidades habitacionais. | |
| () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). | |

6.7 Onde o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|---|-------------|
| () Equipamento cultural público municipal. | () Praça. |
| () Equipamento cultural público estadual. | () Rua. |
| () Espaço cultural independente. | () Parque. |
| () Escola. | () Outros |

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

8. CONTRAPARTIDA



9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS CPF	ASSINATURAS

Novo Tiradentes/RS, _____ de _____ de 2023



ANEXO I X- CRONOGRAMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01
“ARTIGO 6º ITEM I E III”

Edital de seleção de projetos culturais para firmar termo de execução com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Objeto	Data/Prazo
Lançamento do Edital	06/12/2023
Inscrições e Apresentação dos Projetos	07/12 à 27/12/2023
Análise do Mérito Cultural dos Projetos	02/01 à 05/01/2024
Publicação do Resultado do Mérito Cultural	08/01/2024
Prazo de recurso do Mérito Cultural	08/01 à 10/01/2024
Publicação da Homologação do Mérito Cultural	12/01/2024
Edital de Homologação do projeto/agente cultural contemplado e convocação para assinar Termo de Execução Cultural	15/01/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	17/01/2024
Execução do objeto do edital	Prazo a acordar com a SMEC – Não poderá exceder a data de 30/04/2024
Prazo para recebimento dos recursos	Até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.